

## EDITAL CMDCA nº. 005/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaperuna-RJ, torna público que fará realizar Concurso Público de Seleção de Projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Itaperuna-RJ, que se regerá pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital.

### 1. OBJETO

**1.1** O presente instrumento visa regulamentar e publicará o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Itaperuna-RJ para atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O presente processo de concurso público será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

**2.2** Os projetos serão apresentados ao CMDCA Itaperuna - RJ, que os submeterá à comissão de avaliação e emitirá parecer conclusivo e deliberará, juntamente com a Plenária do CMDCA, sobre sua aprovação.

**2.3** Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, conforme o Plano de Ação Municipal do CMDCA e Plano de Aplicação, para atendimento à criança e ao adolescente no Município de Itaperuna – RJ, até o limite de recursos orçamentários e financeiros do FMDCA Itaperuna - RJ disponíveis para o exercício financeiro de 2017.

**2.4** O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas.

**2.5** O projeto terá de duração 10 (dez) meses com início em 1º de março de 2017.

### 3. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados em todas as vias, em envelopes distintos, protocolados, mediante ofício direcionado a Presidenta do Conselho, na sede do CMDCA, Itaperuna – RJ, no seguinte endereço: Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Bairro Centro, Itaperuna – RJ, de 2ª à 6ª feira (exceto feriados), das 08h 30min às 12h 30min, identificados conforme modelo abaixo:

**NOME DO PROJETO – EDITAL CMDCA Nº \_\_\_/2016**

**NOME DO RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO.**

**3.1** Os Projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) deverão ser apresentados em formulários específicos, devendo conter rubricas em todas as vias. Os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no **CMDCA** de Itaperuna, e serão encaminhados por e-mail para as Instituições que

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





- f) Projetos que visem medida protetiva na área de **artes marciais** - valor total do repasse R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais, dividido) em parcelas mensais (**Projeto específico para ser desenvolvido em Distrito: Nossa Senhora da Penha e Itajara**);
- g) Projetos que visem medida protetiva na **prevenção ao uso de drogas** - valor total do repasse R\$68.607,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais) dividido em parcelas mensais.

## 6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

### 6.1- Habilitação documental (análise dos documentos);

#### 6.1.1 Análise dos documentos

- a) A etapa de habilitação documental do projeto terá início com a abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- b) Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data do protocolo, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.
- c) Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos documentos e o projeto; e devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- d) Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA Itaperuna, os documentos relacionados no item 6 (Das Etapas de Seleção), letra A (Habilitação Documental) e inciso II (Composição da Documentação de Habilitação).
- e) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.
- f) As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O CMDCA Itaperuna, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Processo Seletivo ou os seus resultados.
- g) O CMDCA Itaperuna poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos neste Edital.
- h) É facultado ao CMDCA Itaperuna, em qualquer fase do processo seletivo público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

#### 6.1.2. Composição da documentação de habilitação

01	Estatuto e/ou Contrato Social (Cópia registrada em cartório competente).
02	Ata de eleição da última diretoria que comprove os representantes legais em exercício (Cópia registrada em cartório competente).
03	Identidade e CPF do Representante legal (Cópia autenticada em Cartório competente).
04	CNPJ da Instituição, atualizado. (Impresso da Internet)

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





- d) O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, devidamente aprovado, nos moldes exigidos pelo artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93, contendo: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação de recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim de execução do objeto; estar devidamente assinado e identificado (nome, matrícula, cargo e lotação do dirigente).

## 6.3- Recursos

**6.3.1-** Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA de Itaperuna, dirigido à Presidenta do Conselho, conforme cronograma.

**6.3.2-** Recebido e conhecido o recurso pela Presidenta do Conselho, reunir-se-á o a comissão de avaliação no prazo previsto no cronograma.

**6.3.3-** Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**7.1.** A avaliação e julgamento dos projetos habilitados no procedimento seletivo se dará em quatro fases:

- A. Eliminatória**
- B. Classificatória**
- C. Aprovação pela comissão de avaliação e plenária do CMDCA de Itaperuna**
- D. Critérios de desempate**

### 7.1.1-FASE ELIMINATÓRIA

#### 7.1.1.1- Processo de seleção

- a) Os projetos que não atenderem a quaisquer critérios eliminatórios previstos no edital.
- b) O Projeto Básico e o Plano de Trabalho devem:

I-Estar em consonância com a legislação relacionada à Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, notadamente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), com as diretrizes de atuação do CMDCA de Itaperuna, consubstanciadas em seu Plano de Ação anual em vigor e com as demais Deliberações do CMDCA de Itaperuna sobre a matéria;

II-Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.

#### 7.1.2- FASE CLASSIFICATÓRIA

**7.1.2.1-** Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados e pontuados de 0 (zero) à 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

---

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação metodológica e conteúdos propostos;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- f) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- g) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- h) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- i) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- j) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- k) Aprovação do projeto pelo CMDCA de Itaperuna;
- l) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para mesma despesa em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

### 7.1.3-APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PELA PLENÁRIA DO CMDCA DE ITAPERUNA

- a) Os projetos serão recomendados pela Comissão de Avaliação de Projetos e aprovados em Plenária do CMDCA de Itaperuna, com registro em ata, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA e de acordo com disponibilidade de recursos do FMDCA de Itaperuna para o ano de 2017.
- b) Após a fase recursal, os proponentes selecionados e aprovados no recurso, serão oficiados para formalizarem os projetos.

### 7.1.4-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tempo de existência da Entidade;
- b) Maior pontuação no proposto na letra 'A' do item B do número 7.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES - ATOS	PERÍODO	COMPETÊNCIA
Publicação do Edital no CMDCA e/ou pontos de circulação pública e/ou publicado em Diário ou Periódico de circulação local.	07/12/2016	CMDCA
Recebimento dos projetos a serem protocolados no CMDCA de Itaperuna.	09/01/2017 a 10/01/2017 Dias úteis, de 08:30 às 12:30	CMDCA
Abertura do envelope e análise da habilitação documental		

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



(composição da habilitação da documentação).	<b>12/01/2017</b>	<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ CMDCA</b>
Comunicação através de e-mail e ofício aos inabilitados	<b>13 a 16/01/2017</b>	<b>CMDCA</b>
Recebimento de Recurso da habilitação documental.	<b>18/01/2017</b>	<b>CMDCA</b>
Julgamento e comunicação do Recurso interposto.	<b>19 e 20/01/2017</b>	<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ CMDCA</b>
Abertura do envelope e análise da proposta técnica (projeto básico e plano de trabalho). Relatório final conclusivo (caso haja) de projetos desenvolvidos no ano de 2016, conforme Convênio.	<b>23 a 31/01/2017</b>	<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ CMDCA</b>
Publicação do resultado no CMDCA e/ou Diário ou Periódico de circulação local dos projetos aprovados.	<b>01 à 03/02/2017</b>	<b>CMDCA</b>
Recebimento de Recurso dos projetos analisados.	<b>06/02/2017</b>	<b>CMDCA</b>
Julgamento e comunicação do Recurso interposto.	<b>07 e 08/02/2017</b>	<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ CMDCA</b>
Reunião do colegiado do CMDCA para apreciação e deliberação dos projetos encaminhados pela comissão.	<b>13/02/2017</b>	<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ CMDCA</b>
Publicação do resultado final no CMDCA e/ou Diário ou Periódico de circulação local dos projetos aprovados.	<b>15/02/2017</b>	<b>CMDCA</b>
Assinatura do Convênio	<b>20/02/2017</b>	<b>CMDCA / ENTIDADES</b>
Início da execução do projeto	<b>02/03/2017</b>	<b>ENTIDADES</b>

## 9. DO ACOMPANHAMENTO (EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS)

**9.1-** A execução, controle e prestação de contas dos convênios decorrentes desta seleção pública dar-se-ão na forma estabelecida pela legislação vigente e critérios estabelecidos pelo CMDCA Itaperuna.

**9.2-** O CMDCA de **Itaperuna** realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

**9.3-** Trimestralmente ou quando couber, o CMDCA de **Itaperuna** fará um balanço dos projetos em curso com relatório avaliativo à cerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

## 10. DO FINANCIAMENTO

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



**10.1** O financiamento dos projetos selecionados dependerá da existência de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Itaperuna, que serão repassados as Entidades vencedoras, em parcelas mensais.

**10.2** O apoio financeiro será formalizado por Convênio entre o CMDCA de Itaperuna e os proponentes vencedores, de acordo com os recursos disponíveis.

**10.3** Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretamente para uma nova conta bancária, em Banco oficial, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, aberta **especificamente** para o projeto, da seguinte forma: Nome da Entidade/Projeto (nome do projeto/FMDCA).

**10.4** O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 10 (dez) meses.

**10.5** O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- d) obras de construção ou reforma;
- e) demais vedações legais.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA de Itaperuna, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA de Itaperuna;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados e aplicados indevidamente, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Serão aplicadas sanções pelo CMDCA de Itaperuna quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.
- f) Demais penalidades previstas em lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





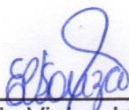
Cabe ao CMDCA Itaperuna deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

### 13. ANEXOS AO EDITAL (Partes integrantes do mesmo)

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II – Plano de Trabalho
3. Anexo III – Modelo de Ofício Endereçado a Presidenta do CMDCA
4. Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho de Serviço, Programa e/ou Projeto

Itaperuna, 06 de dezembro 2016.

Publique-se



Elisângela Vieira de Souza  
Presidenta do CMDCA

---

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br

